



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0054/2024

Publicação nº 0065/2024

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de repelente com ICARIDINA como forma de prevenção às doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti* (DENGUE), no âmbito do município de Cafelândia-SP, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de repelente com ICARIDINA contra o mosquito *Aedes Aegypti* (DENGUE), por parte da Secretaria Municipal de Saúde, às Unidades Básicas de Saúde.

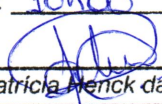
Art. 2º O repelente mencionado no art. 1º deve possuir eficácia comprovada contra o mosquito *Aedes Aegypti* e compatível ainda com a saúde de gestantes e de criança intrauterina.

Art. 3º Os repelentes deverão ser disponibilizados de forma GRATUITA para a população Cafelandense.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adquirir e viabilizar o fornecimento do repelente contra o mosquito *Aedes Aegypti* (DENGUE).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 17 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Cafelândia
PROCOLO
Recebido em <u>17 / 06 / 2024</u>
Horário: <u>10h00</u>

Patrícia Menck da Silva


MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de repelente com ICARIDINA como forma de prevenção às doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti (DENGUE), no âmbito do município de Cafelândia-SP, e dá outras providências”**.

A presente proposição tem como objetivo proteger a população da contaminação pelo Zika Vírus, Dengue e Chikungunya, que tem causado, entre outros problemas, a microcefalia nas crianças e outros problemas neurológicos.

Em 2024, houve uma explosão nos casos de Dengue no Brasil, e na nossa cidade não é diferente, milhares de pessoas contaminadas.

Tendo em vista essa situação preocupante, o presente projeto visa com o fornecimento gratuito de repelentes com ICARIDINA, prevenir casos como esses, evitando assim o impacto no atendimento da saúde pública do município.

Por óbvio, não há dúvidas de que impedir a criação de focos do Aedes Aegypti (DENGUE) e a vacinação são maneiras mais eficazes de combater a dengue, mas por si só, não são o suficiente.

Diante do cenário caótico, um dos caminhos para a redução da contaminação pelo mosquito se dá por meio da distribuição e orientação do uso do repelente. A função dos repelentes, como o próprio nome diz, é repelir o mosquito, impedindo o contato destes com os humanos, evitando as picadas. Eles funcionam como uma película que afasta o mosquito, impedindo o contato destes com os humanos, evitando as picadas.

Alguns municípios já implantaram esse benefício e estão colhendo bons resultados. Com o intuito de proteger nossa população apresento este Projeto de Lei e conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 17 de junho de 2024.


MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -